



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009, às 15:10
/ estagiário

MPV-457

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17-02-2009	proposição Medida Provisória nº 457 de 2009
--------------------	--

autor Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB/RN	nº do prontuário 123
--	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. x ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	102 e Anexos	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº.....

Acrescente-se à Medida Provisória nº 457, de 10 de fevereiro de 2009, o seguinte artigo:

Art. Os débitos dos Municípios relativos a contribuições devidas ao Programa de Formação do Servidor Público – PASEP, serão parcelados em duzentas e quarenta parcelas mensais, sem incidência de juros e multas, desde que requeridos pelos devedores no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória 457/2009 se presta a modificar os arts. 96 e 102 da Lei nº 11.196/2005 no sentido de proporcionar aos municípios meios de alívio ao sufoco financeiro por que passam esses entes, o que o fez ao permitir o parcelamento dos débitos relacionados às contribuições previdenciárias.

Ocorre que as dificuldades não se restringe apenas ao cumprimento das obrigação previdenciárias, tendo em vista os inúmeros encargos a serem suportados pelos municípios brasileiros, entre os quais se encontra os débitos relativos ao PASEP. Por razões dessa ordem é que apresentamos a presente emenda ao tempo em que apelamos à sensibilidade dos nobres parlamentares para sua aprovação.

PARLAMENTAR

